

SELEÇÃO Nº 001/2024

A ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.105.890/0001-70, com endereço à Avenida Doutor Altino Bondesan, nº 500, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12.247-016, doravante denominada apenas **APTSJC**, na qualidade de gestora do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, sob a égide do Contrato de Gestão nº 307/2022, firmado junto à Prefeitura Municipal de São José dos Campos, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, faz saber que se encontra aberto processo de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, na modalidade Coleta de Preço, do tipo “menor preço global”, pelas condições estabelecidas nesta Seleção e seus anexos.

PREÂMBULO

- i. Esta seleção é regulada, no que couber, pelo Estatuto da **Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos** e seus Regulamentos.
- ii. A **APTSJC** faz saber, ainda, a todos que almejam apresentar propostas no âmbito do presente processo, que a aplicação de recursos vinculados a convênios, acordos ajustes ou outros instrumentos congêneres não transmuta sua condição de pessoa jurídica de direito privado e nem o obriga às regras estabelecidas para a Administração Pública no que diz respeito às licitações. Assim, fica devidamente consignado que o presente processo é promovido por instituição privada, sendo certo que dele resultará ajuste entre particulares, sob regime de direito privado.
- iii. A qualquer tempo a **APTSJC**, por qualquer razão, poderá modificar este instrumento por meio de adendo que será devidamente publicado.
- iv. Uma vez alterado o ato convocatório conforme previsto, passarão a vigorar imediatamente as novas condições estabelecidas.

- v. A apresentação de propostas neste ato convocatório implicará, automaticamente, na aceitação integral e irretratável da empresa proponente quanto aos termos e conteúdo deste instrumento e seus anexos.
- vi. A **APTSJC** se reserva o direito de revogar a presente **CONVOCAÇÃO**, sem que isso dê ensejo a qualquer tipo de indenização ou restituição de valores aos participantes desta seleção.

1. PROCESSO SELETIVO

SELEÇÃO	
1 - Divulgação instrumento seleção site www.pitsjc.org.br	19/02/2024
2 - Visita Técnica às instalações	23/02/2024
3 - Recebimento envelopes e abertura proposta preço	08/03/2024
4 - Divulgação Ata julgamento envelope preço	13/03/2024
5 - Etapa recursal	Até 15/03/2024
6 – Abert. envelop. Habilitação (somente 3 primeiras colocadas)	21/03/2024
7 - Divulgação Ata julgamento envelope Habilitação	27/03/2024
8 - Etapa Recursal	Até 03/04/2024
9 - Divulgação resultado	05/05/2024
10 - Assinatura Contrato	17/04/2024
11 - Início das atividades	02/05/2024

2. OBJETO

2.1 A presente Seleção tem por objeto a contratação de empresa especializada para “prestação serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos, equipamentos e mão de obra a serem executados nas instalações do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Especificação técnica ANEXO 1 desta Seleção.

DATA DE RECEBIMENTO ENVELOPES E ABERTURA PROPOSTA PREÇO:

08 de março de 2024 Horário: 14h00 - Horário de Brasília

LOCAL: Prédio da Administração do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, sito Estrada Doutor Altino Bondesan nº 500 – Distrito de Eugenio de Melo, na cidade de São José dos Campos SP.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária com recursos oriundos:

3.1.1 Contrato de Gestão nº 307/2022, firmado entre a **ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO** de São José dos Campos e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

4. SUPORTE LEGAL

4.1 Esta seleção é regulada pelo dispositivo:

4.1.1 Regulamento de Compras, Contratações e Alienações da **ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO** de São José dos Campos, disponível no site www.pitsjc.org.br/documentos.

5. PRAZO DO CONTRATO

5.1 O Contrato a que se refere o item 2, será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses corridos a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, limitando-se ao prazo total de 60 (sessenta) meses.

6. ANEXOS

6.1 Integram esta Seleção para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.1.1 **ANEXO 1** – Especificação Técnica;

6.1.2 **ANEXO 2** – Orientações para composição preço;

6.1.3 **ANEXO 2.1** – Mão de obra por função;

6.1.4 **ANEXO 2.2** – Composição preço;

6.1.5 **ANEXO 3** – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

6.1.6 **ANEXO 4** – Modelo da Declaração da Equipe técnica e do Aparelhamento;

- 6.1.7 **ANEXO 5** – Modelo da Declaração de Idoneidade e de Desimpedimento de contratar com Poder Público Municipal;
- 6.1.8 **ANEXO 6** – Modelo da Declaração de Pleno Conhecimento Aos Requisitos de Habilitação, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica;
- 6.1.9 **ANEXO 7** – Modelo de Declaração não Contratação de Menor;
- 6.1.10 **ANEXO 8** – Normas Regulamentadoras;
- 6.1.11 **ANEXO 9** – Minuta de Contrato.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente Seleção as empresas:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito no **item 2** desta Seleção (o que deverá estar previsto em seu contrato social);
- b) Que satisfaçam todas as condições e disposições contidas nesta Seleção;
- c) Especializadas na prestação de serviços e ou fornecedoras do objeto da presente Seleção, desde que preencham as exigências e requisitos desta minuta e seus anexos.
- d) Que se apresentem, na hora, data e local estipulados no preâmbulo desta Seleção, com sua documentação em 2 (dois) envelopes lacrados e separados, a saber:
 - I. Envelope nº. 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS.**
 - II. Envelope nº. 02 – **DOCUMENTOS HABILITAÇÃO.**

7.2 **Não** poderão participar da presente Seleção as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- a) Estejam sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Estejam impedidas de contratar com o Poder Público Municipal;
- d) Que se apresentem como consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário participe como acionista sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também proponente nesta seleção;

- f) Empresa cujo dirigente ou sócio possua vínculo de parentesco até o terceiro grau com qualquer membro (ainda que terceirizado) da **ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO** de São José dos Campos, que detenha poder de decisão na contratação.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Na sessão de abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada proponente será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento de seleção respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade.

8.2 Por documento hábil entende-se:

- a) Procuração específica para a presente seleção, com firma reconhecida do outorgante; neste caso, será necessária a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer fase do processo de seleção;
- b) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da empresa; deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia da ata, procuração).
- c) Cópia do documento comprobatório (contrato social), que deverá ser apresentado juntamente com documento do representante.

8.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a proponente, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual estiver vinculado **não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à Seleção.**

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 O início da sessão de abertura de envelopes se dará pontualmente nas datas e horários previstos neste instrumento de Seleção. Os interessados em participar da sessão deverão observar rigorosamente o horário; **pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados**, ficando a critério da **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** o credenciamento do proponente.

9.2 Os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação **receberão os envelopes 1 e 2 (proposta de preço e Habilitação) na data e horário estabelecidos no preâmbulo desta Seleção**, sendo que na respectiva sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos proponentes presentes (desde que regularmente credenciados para tanto) e pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

- 9.3 Em seguida, será feito o credenciamento dos representantes das empresas, para participar ativamente da sessão quando franqueada a palavra, de acordo com o **item 7** desta Seleção.
- 9.4 No ato da entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, cada empresa deverá apresentar o documento que credencia seu representante perante a Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- 9.4.1 A representação legal far-se-á mediante a apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a outorgante, exibindo cópia autenticada da Ata de Constituição de poderes ou Contrato Social e suas alterações, de forma a demonstrar que a outorgante da procuração possui poderes para tanto.
- 9.4.2 Quando a representação da empresa for exercida na forma de seus atos constitutivos, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio com poderes para representá-la, ou da Ata de Constituição de poderes.
- 9.4.3 O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para intervir no processo de abertura dos envelopes, sendo-lhe facultado, no entanto, o acompanhamento das reuniões, que são realizadas sempre em sessões públicas.
- 9.4.4 Nenhum representante poderá responder ou atuar por mais de uma empresa, mesmo que credenciado para tanto.
- 9.5 A Comissão abrirá e rubricará todos os documentos contidos no envelope 1 (PROPOSTA PREÇO), solicitando aos proponentes presentes que, também, os rubriquem, e rubricará os lacres dos envelopes 2 (HABILITAÇÃO), de modo a atestar sua inviolabilidade, sendo aberto das 3 primeiras colocadas (em data oportuna e previamente comunicado por e-mail) após concluído o julgamento do conteúdo do envelope 1 (preço).

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 A Proposta de Preço deverá ser entregue em envelope lacrado, cuja face externa deverá conter os seguintes dizeres:
- AO
PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS
SELEÇÃO Nº. 001/2024 - SJC
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL / NOME COMERCIAL E CNPJ DA EMPRESA)**
- 10.2 O Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 10.2.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via impressa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as suas folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da proponente de modo que se possa identificar tratar-se inequivocamente à respectiva empresa, e deverá conter:
- a) Planilha por função, expressos em reais (R\$), na forma apresentada no **ANEXO 2.1 (Modelo - Mão de obra por função)**, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - b) Planilha composição preço total, expressos em reais (R\$), na forma apresentada no **ANEXO 2.2 (Modelo - Composição preço)**, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - c) Apresentar junto com Anexo 2.1.(planilha de preços por função) e 2.2. (Composição de preços detalhada – total) a **convenção coletiva de cada categoria - CCT**.
 - d) **As planilhas com preços deverão também ser fornecidas em planilhas eletrônicas (excel), em PEN DRIVE contendo o arquivo sem gravação em pdf;**
 - e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** relativamente ao preço e condições, a contar da data fixada no preâmbulo para início da sessão pública;
 - f) Caso a proponente não especifique o prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação.
- 10.3 A empresa proponente deverá apresentar sua proposta de preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento ao objeto, bem como todos os materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia ou quaisquer outros que incidam sobre o objeto da presente seleção.
- 10.4 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto;
- 10.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nesta Seleção e seus Anexos.

11. DA ANÁLISE PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – A análise das propostas será realizada pela Comissão Acompanhamento e Avaliação, ficando-lhes facultado o direito de consultar especialistas, se necessário.

11.2 – A classificação inicial das empresas terá ordenamento a partir do **Menor Preço Global apresentado nas respectivas propostas de preço nos moldes do ANEXO 2.2.**

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 12.1 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação verificará as propostas apresentadas nos moldes dos **ANEXOS 2.1 e 2.2**, e desclassificará motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento de seleção.
- 12.2 A classificação das empresas terá ordenamento a partir do **Menor Preço Global apresentado nas respectivas propostas de preço nos moldes do ANEXO 2.2**.
- 12.3 A análise das propostas será realizada pela Comissão Acompanhamento e Avaliação, ficando-lhes facultado o direito de consultar especialistas, se necessário.
- 12.4 A Comissão apreciará a documentação relativa ao **envelope 2 (Habilitação)** das 3 primeiras proponentes classificadas na etapa preço (Envelope 1) participantes da seleção.
- 12.5 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas intempestivas ou retardatárias, nem será concedido prazo suplementar para apresentação de documentos exigidos na Seleção.
- 12.6 Serão desclassificadas as empresas cujas Propostas de Preço:**
- a) apresentarem valor global, maior que o valor descrito no **ANEXO 2.2. – Modelo Composição Preço – 2.2.1 - Indicação preço de referência**;
 - b) apresentarem preço global; simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais e mão de obra, considerando os valores de referência do mercado;
 - c) que contenham ofertas e vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a proposta de menor ou maior preço;
 - d) que contenham preço global, manifestamente inexequíveis.
- 12.6.1. – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores de preço global sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**
- a) do preço global estabelecido no **ANEXO 2.2.1 – Preço de Referência**;
 - b) da média aritmética dos valores das propostas que tenham preço superiores a 70% (setenta por cento) do preço global estabelecido no **ANEXO 2.2**.
- 12.7 Em se tratando de Cooperativas, para fins de julgamento e classificação das propostas, ao valor global e por etapa será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 9876, de 26 de novembro de 1999, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

- 12.8 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Seleção, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 12.9 A Administração poderá anular o processo de Seleção por razões de interesse decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, sem que caiba aos participantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 12.10 Ocorrendo à hipótese de mais de uma proposta com igual Avaliação Final, a classificação será decidida por sorteio em ato público.
- 12.11 As empresas que forem desclassificadas poderão se valer de recurso, melhor detalhado no capítulo (15- DOS RECURSOS) desta Seleção.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Os Documentos pertinentes a Habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, cuja face externa deverá conter os seguintes dizeres:

AO
PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SELEÇÃO Nº. 001/2024 – SJC
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL / NOME COMERCIAL E CNPJ DA EMPRESA)

- 13.2 As cópias dos documentos relativos à habilitação da empresa proponente deverão ser autenticadas pelo cartório competente.

13.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e da respectiva qualificação destes;
- c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração de idoneidade e de desimpedimento de contratar com o Poder Público Municipal **ANEXO 5**.
- e) O proponente deverá declarar **ANEXO 6** que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica descritas nesta Seleção.

- f) Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, conforme modelo constante do **ANEXO 7**, desta Seleção, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, com o número da cédula de identidade do declarante;

13.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), impressa em menos de 30 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) Se a empresa proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Prova de regularidade **da empresa proponente** para com a Dívida Ativa da União e Fazendas Federal, Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) e Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da empresa proponente, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, dentro do prazo estabelecido e impresso na própria certidão.
- e) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos, dentro do prazo estabelecido e impresso na própria certidão.
- f) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- g) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) na forma da Lei, dentro do prazo estabelecido e impresso na própria certidão. A regularidade TRABALHISTA, será verificada por meio de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,
- i) Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente seleção.

- j) Declaração de **Visita Técnica** fornecido pelo PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ou atestado emitido pela empresa proponente, nos moldes do **ANEXO 3** desta Seleção e devidamente validado no dia da visita.

13.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

Para verificação da situação econômico-financeira de cada proponente, deverá ser fornecida cópia do último Balanço Patrimonial e Demonstrativo contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com **termo de abertura e encerramento** devidamente chancelados pela Junta Comercial do Estado.

13.2.4 Cálculo demonstrativo:

Obtido através da aplicação das fórmulas abaixo com dados extraídos do próprio balanço, onde o instrumento deverá estar assinado por um representante legal da empresa.

- 1) Índice de liquidez geral (ILG) $\geq 1,0$ (maior ou igual a uma vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

- 2) Índice de liquidez corrente (ILC) $\geq 1,0$ (maior ou igual a uma vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- 3) Grau de endividamento geral (GEG) $= < 0,60$ (menor que zero vírgula sessenta):

$$GEG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo total

13.2.5 Qualificação Técnica:

- a) 1(um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por entidade(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da Seleção – **limpeza, conservação com**

fornecimento de materiais. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar com firma reconhecida em cartório;

- b) Os Documentos pertinentes aos itens **Qualificação econômica e financeira** e **Qualificação técnica** deverão ser acondicionados no **ENVELOPE 2 HABILITAÇÃO** junto com os demais documentos.
- c) Declaração da equipe técnica e aparelhamento disponíveis para a execução do objeto desta seleção nos moldes do **ANEXO 4**.

14. DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

14.1 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as empresas, o PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS poderá conceder aos proponentes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

14.2 Para aferição de documentos, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação reserva-se o direito de, durante todo o procedimento da Seleção, solicitar informações da empresa proponente quanto ao fornecimento de natureza do objeto ora selecionado, bem como visitar seu estabelecimento ou, ainda, convocá-la para esclarecimentos.

15. DOS RECURSOS

15.1 Eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderão ser enviados à própria Comissão, por meio de ofícios que deverão ser interpostos dentro do prazo de **48 horas** contadas a partir da data de notificação das decisões, sendo protocolados na recepção da Administração do PIT (Estrada Doutor Altino Bondesan, nº 500 - Distrito de Eugênio de Melo – São José dos Campos/SP – CEP 12.247-016), no horário das 09h00 às 16h30.

15.2 Caso a notificação das decisões ocorra numa sexta-feira ou na véspera de feriado, a contagem do prazo se dará a partir do primeiro dia útil subsequente.

15.3 **O resultado do julgamento dos recursos interpostos será levado ao conhecimento de todos os participantes desta Seleção via e-mail, devendo cada empresa fornecer pelo menos uma conta de e-mail para tanto no ato da visita técnica, sob pena de não o fazendo, não poder socorrer-se da alegação de não ter sido notificada da decisão da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.**

15.4 No caso de seus recursos serem julgados improcedentes, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, o respectivo envelope, será guardado, inviolado, pelo prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de notificação do resultado dos recursos, período no qual a

empresa poderá retirá-los junto a administração do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

- 16.1 As dúvidas referentes a esta Seleção deverão ser suscitadas somente por **e-mail: comissao@pitsjc.org.br**, **não sendo admitido** a qualquer membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação e/ou funcionário da Administração do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS **atendimento pessoal ou esclarecimento via telefone.**
- 16.2 **O prazo para esclarecimentos e impugnações a minuta será de até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento de seleção.** Não serão levados em consideração, pelo PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e em tempo hábil.

17. DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES NO INSTRUMENTO DE SELEÇÃO

- 17.1 A qualquer tempo e antes da abertura das propostas de preço, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por qualquer razão, por sua iniciativa ou em consequência de solicitação de esclarecimento apresentada pelas empresas participantes da seleção, modificar este instrumento por meio de adendo que serão devidamente publicados no site www.pitsjc.org.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas. Sua aceitação será compulsória devendo as empresas participantes confirmar prontamente por escrito a Comissão de Acompanhamento e Avaliação o recebimento do adendo.
- 17.2 A omissão da empresa participante em confirmar o recebimento do (s) adendo (s) não a isenta das obrigações relacionadas aos novos dispositivos. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação não tem qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento por parte da empresa participante, de esclarecimento ou adendo emitido.

18. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA FINANCEIRA

- 18.1 A empresa proponente vencedora, de acordo com o disposto no Art. 41 do Regulamento de Compras, Contratação e Alienação, prestará garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato, que deverá vigor até o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no contrato podendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades abaixo:

- I. Caução em dinheiro;

- II. Fiança bancária, com expressa declaração de renúncia, por parte do fiador, do benefício de ordem assegurado no art. 827, caput, do Código Civil;
- III. Seguro Garantia.

- 18.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS.
- 18.3 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, sendo renovada obedecendo a vigência do contrato.
- 18.4 Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pelo PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS.
- 18.5 A **CONTRATADA** terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, ou devido à rescisão do contrato por acordo entre as partes.
- 18.6 Para a hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a restituição dos valores relativos à garantia prestada ao objeto, corresponderá ao saldo de eventual abatimento de despesas e indenizações ao PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS.

19. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 19.1 O resultado final do processo seletivo será comunicado por intermédio de Ata de Reunião lavrada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e aprovada pelo PRESIDENTE do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS.
- 19.2 O contrato emitido pelo Jurídico do PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS será encaminhado à empresa vencedora para conferência e validação dos dados cadastrais e assinatura dos responsáveis legais da empresa vencedora.
- 19.3 A partir do contrato assinado pelas partes, a **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia financeira conforme item 18, desta seleção.
- 19.4 O início dos serviços se dará por autorização expressa a partir da emissão do documento “PEDIDO DE COMPRAS”.
- 19.5 Haverá reunião de alinhamento para início da execução, cabendo à empresa **CONTRATADA** apresentação dos seguintes documentos:
- 1) Livro de inspeção do Trabalho;

- 2) PPRA/PCMSO;
- 3) Acordo/Convenção Coletiva;
- 4) Declaração de Opção pelo Simples (quando pertinente);
- 5) Controle de Efetivos (Nome/Admissão/Função);
- 6) Ficha de Registro/Cópia CTPS;
- 7) ASO Admissional;
- 8) GFIP Completa;
- 9) Guias de Recolhimentos dos Encargos Mensais (INSS/FGTS/IR/PIS);
- 10) Folha de Pagamento do Centro de Custo/Resumo Geral da Folha de Pagamento.

19.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de elencados no item 19.5 impedirá a **CONTRATADA** do início da execução, sujeitando-se as penalidades previstas no item 9 – Sanções Administrativas.

20. DO FATURAMENTO

20.1 Nas Notas Fiscais e/ou Fatura, emitidas pela **CONTRATADA** contra o PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, deverão constar, obrigatoriamente, o número da seleção/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços, o valor e as respectivas retenções pertinentes.

20.2 Em todos os processos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente anexar, além da Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços original emitida por sistema informatizado, os documentos pertinentes às retenções tributárias exigíveis para o objeto.

20.3 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** ficará condicionada à verificação da conformidade com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a **CONTRATADA** deverá discriminar às retenções referentes à CSSL, COFINS e PIS, bem como quanto às retenções para o IR – Imposto de Renda e ainda, quanto à retenção para a Seguridade Social (INSS) e/ou outras retenções, quando pertinentes.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado diretamente à empresa **CONTRATADA**, por meio de boleto bancário ou transferência para conta corrente da Pessoa Jurídica, informados na fatura, no prazo de até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal.

21.2 O PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

21.3 O processo para pagamento poderá ser rejeitado caso venham a serem descumpridas as normas estabelecidas para medição e faturamento ou houver incorreção na emissão da Nota Fiscal ou Fatura.

22. DA VISITA TÉCNICA

22.1 A visita técnica será obrigatória e deverá ser agendada para o dia 23 de fevereiro de 2024 no horário das 14h00. Os interessados deverão agendar previamente seu comparecimento pelo telefone (12) 3876-7730 com departamento de compras e contratações.

22.2 Os interessados deverão visitar o local, para averiguar as instalações e interfaces físicas existentes, bem como outras condições locais. **É obrigatória a participação dos interessados para visita técnica ocasião em que o proponente receberá o Atestado de Visita Técnica fornecido pelo PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPO, documento esse que será parte integrante dos documentos de habilitação.**

22.3 Dessa forma o PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS considerará que a proposta apresentada pelo **Proponente** esteja fundamentada no conhecimento pleno dos requisitos e necessidades expostos na **Seleção 001/2024**, uma vez que são lhe oferecidas às condições para as inspeções prévias dos locais de execução dos serviços, bem como para as tarefas prévias de levantamentos e avaliações das informações técnicas a respeito das instalações e interfaces físicas existentes no PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, não sendo cabível, portanto qualquer ato posterior de complemento para a execução do objeto contratual.

22.4 Correrão por conta dos interessados todos os ônus decorrentes das visitas.

22.5 A visita técnica ao local será acompanhada de funcionário do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS.

22.6 Não será realizada visita em dia e horário diferente daquele indicado no **item 22.1**, sejam quaisquer os motivos alegados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção, em especial, recurso, será feita em dias úteis e dela será excluída a data de início e incluída a data do vencimento.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento para seleção de fornecedor na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

- 23.3 Serão desclassificadas as propostas apresentadas por empresas declaradas inidôneas por qualquer das esferas governamentais (federal, estadual ou municipal) ou impedidas de contratar com o Poder Público Municipal.
- 23.4 Não serão admitidas propostas de empresas que estejam em débito financeiro, reconhecido judicialmente ou mediante termo de confissão de dívida, perante a ASSOCIAÇÃO PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS de São José dos Campos e que não o tenham iniciado seu pagamento até a data de publicação deste instrumento de seleção.
- 23.5 Nesta Seleção não será permitida a participação de Consórcios.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, que decidirá com base na regra aplicável.

São José dos Campos, 19 de fevereiro de 2024.

ANEXO I

Especificação técnica detalhada do Objeto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS.

1. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / ATIVIDADES E SUA FREQUÊNCIA:

1.1 SERVIÇOS E ATIVIDADES GERAIS DE FREQUÊNCIA DIÁRIA:

- Varrer e passar pano úmido nos pisos dos corredores, salas e auditórios, para retirada de manchas, exceto no caso de pisos de madeira;
- Coletar o lixo, mantendo os cestos isentos de detritos e higienizados. Repor os sacos de lixo;
- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, superfícies, prateleiras, armários, cadeiras e estantes;
- Remover, com flanela, o pó das mesas, superfícies, prateleiras, armários e estantes de madeira;
- Remover, com flanela, o pó dos aparelhos eletrônicos (telefones, monitores, computadores, televisores);
- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produto anti-alergênico, usando apenas pano úmido ou álcool 70%;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas, assentos e encostos de cadeiras;
- Limpar os vidros e janelas até 2 metros de altura;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Limpar os corrimãos;
- Limpar os bebedouros;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral, extintores de incêndio e caixilhos das janelas;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de vidro;
- Remover, com pano úmido, o pó dos armários, arquivos, prateleiras, peitoris, bem como dos demais móveis existentes etc;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

- Eliminar objetos aderidos ao piso, paredes e teto;
- Remover o pó, com espanador, de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido;
- Varrer os pisos externos;
- Varrer áreas pavimentadas (calçadas, escadarias, ruas e estacionamentos);
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SERVIÇOS E ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE FREQUÊNCIA PROGRAMADA:

- Lavagem dos pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- Lavar os capachos;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou antitóxicos;
- Limpar vidros e janelas acima de 2 metros;
- Limpar e polir os pisos vinílicos;
- Aspirar pó de cadeiras em tecido ou estofadas e efetuar a limpeza com o produto e procedimento apropriado;
- Lavagem de piso dos corredores e hall;
- Lavagem das escadarias externas;
- Lavagem das escadarias internas;
- Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas;
- Eliminar objetos aderidos à laje ou forro;
- Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Lavar todo o piso acarpetado;
- Lustrar os pisos encerados em geral;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou pano em assentos e poltronas;
- Lavar os balcões e os pisos com detergente, encerar e lustrar;
- Lavar os pisos em geral e similares.

1.3 SERVIÇOS E ATIVIDADES NOS BANHEIROS:

- Limpar espelhos com limpa tudo e pisos com pano úmido em detergente e desinfetante;
- Abastecer, quando necessário, com papel toalha, papel de assento, saquinho de descarte de absorvente, papel higiênico, sabonete líquido e odorizador de ambiente a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com detergente e desinfetante, mantendo-os em perfeitas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial antes e após os intervalos das jornadas;

- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários, desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- Aplicar desinfetante nos vasos sanitários, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial antes e após os intervalos das jornadas;
- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pelo Contratante;
- Proceder a higienização do recipiente de lixo. Repor os sacos de lixo;
- Total de 39 banheiros.

1.4 SERVIÇOS E ATIVIDADES NAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (CORREDORES, ESCADAS, RAMPAS E ELEVADORES):

Consideram-se como áreas internas de circulação todos os espaços livres, saguão, *halls*, corredores, rampas, escadas, elevadores e outros, que sirvam como elemento de acesso ou interligação entre pavimentos ou blocos do prédio.

- Varrer e passar pano úmido nos pisos, para retirada de manchas, exceto no caso de pisos de madeira;
- Coletar o lixo, mantendo os cestos isentos de detritos e higienizados. Repor os sacos de lixo;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas, assentos, encostos de cadeiras e espelhos;
- Lavagem de piso, escadarias externas e internas.

1.5 SERVIÇOS E ATIVIDADES NAS ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS, ESTACIONAMENTOS DESCOBERTOS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS, CALÇADAS E ÁREAS VERDES):

Consideram-se áreas externas todas as áreas situadas externamente às edificações, tais como: pátios, estacionamentos, passeios, calçadas, pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações, aquelas com ou sem pavimentação, gramados ou cobertas com pedregulhos entre outras.

- Varrer o piso das áreas externas;
- Retirar papéis, copos descartáveis, plásticos, detritos, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os no local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área

circunscrita de propriedade do Parque de Inovação Tecnológica observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

- Retirar os resíduos e detritos – 02 (duas) vezes por dia, mantendo os cestos limpos e isentos de resíduos, acondicionar e remover o lixo para o local indicado pelo Contratante;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

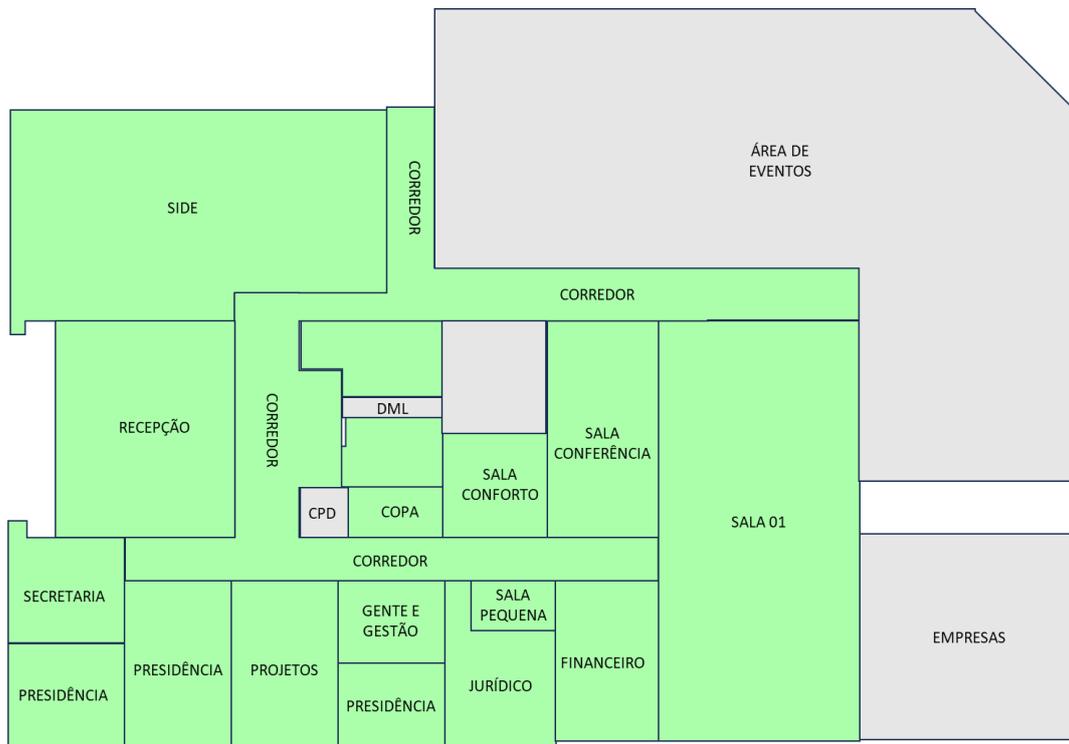
1.6 SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA DOS VIDROS:

- Os vidros se compõem de face externa e face interna, dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces.
- Os vidros devem ser limpos, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações e vidros internos são aqueles localizados nas salas, janelas, paredes, divisórias e portas dos centros empresariais e hall.
- A frequência de limpeza deve ser definida de forma a atender as especificidades e necessidades características da unidade da CONTRATANTE.
- A limpeza de vidros com exposição à situação de risco, ou seja, acima de 02 metros, são aqueles que necessitam para a execução dos serviços de limpeza, a utilização de balancins, andaimes, plataformas ou similares aprovados pela medicina e segurança do trabalho da CONTRATANTE.

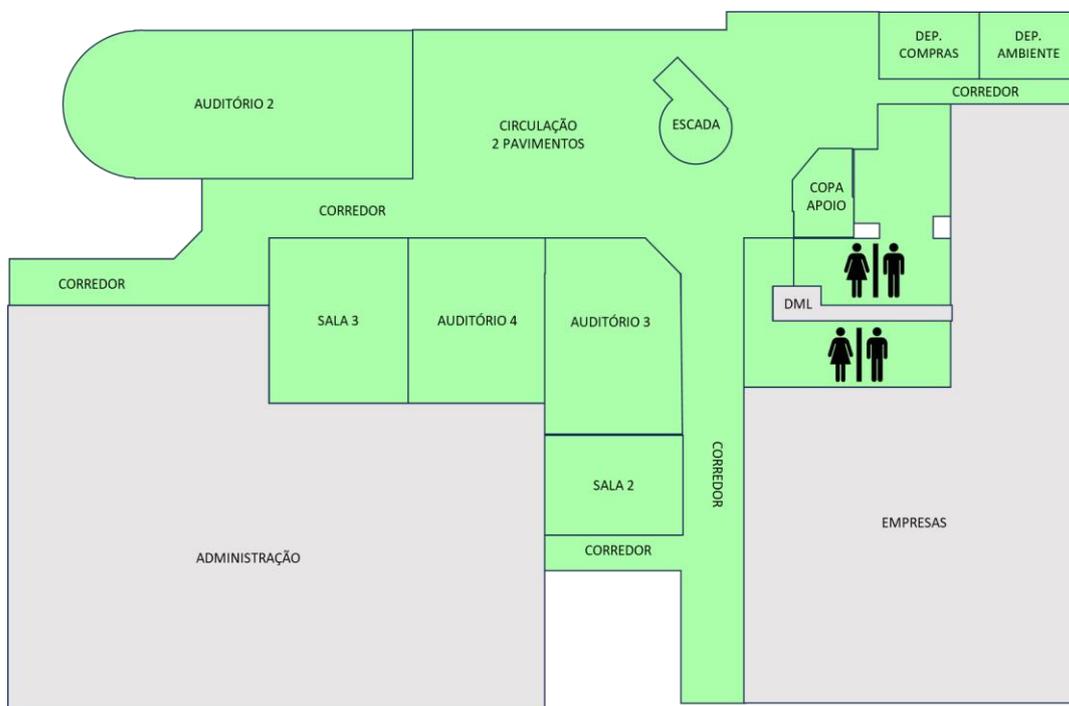
2. ESPECIFICAÇÃO DOS LOCAIS:

Seguem indicações dos locais onde as atividades e serviços de limpeza deverão ser executados. Trata-se de um mapa inicial, apenas para referência. Eles podem ser ampliados ou reduzidos, conforme necessidade da CONTRATANTE.

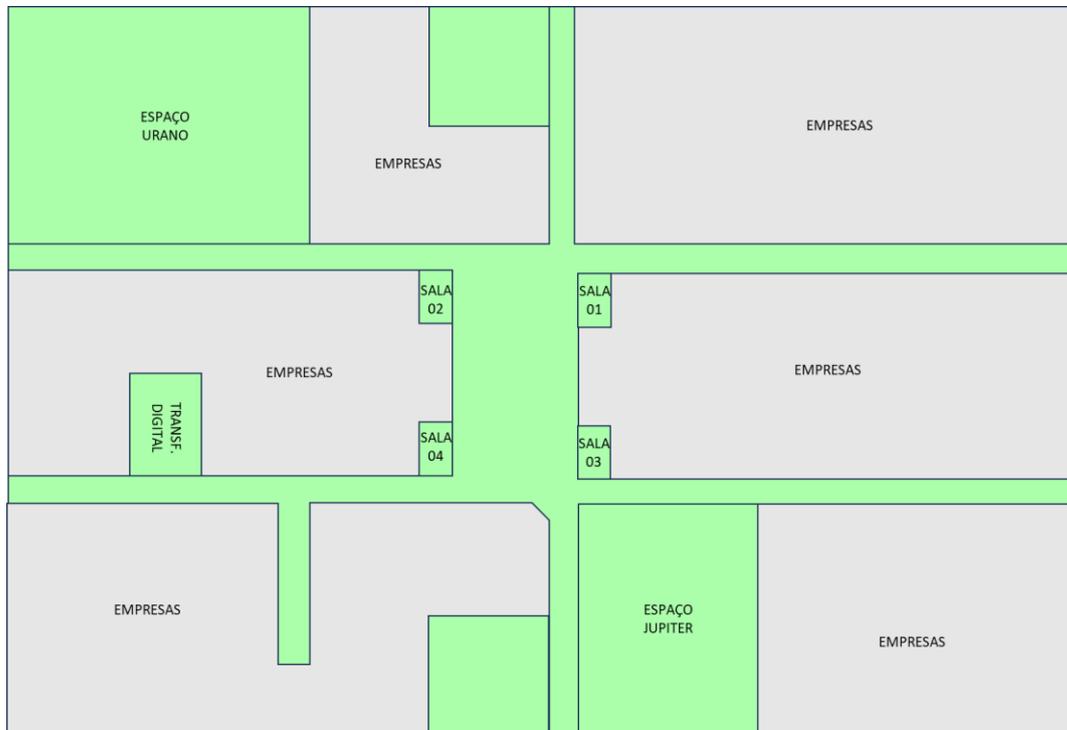
2.1 SETOR ADMINISTRATIVO:



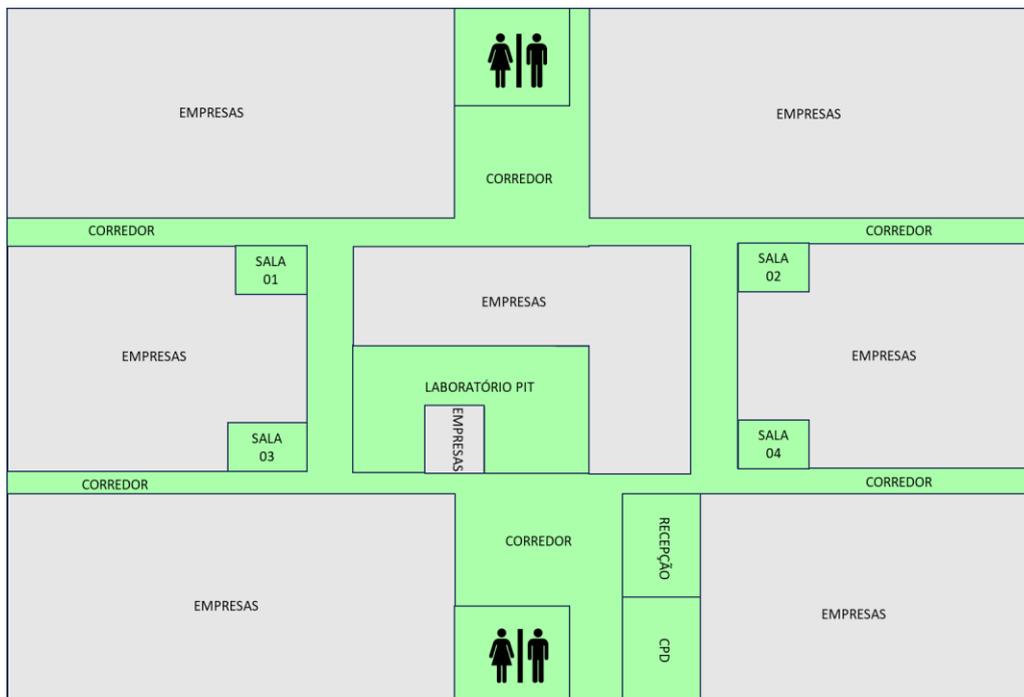
2.2 SETOR HALL DE EVENTOS:



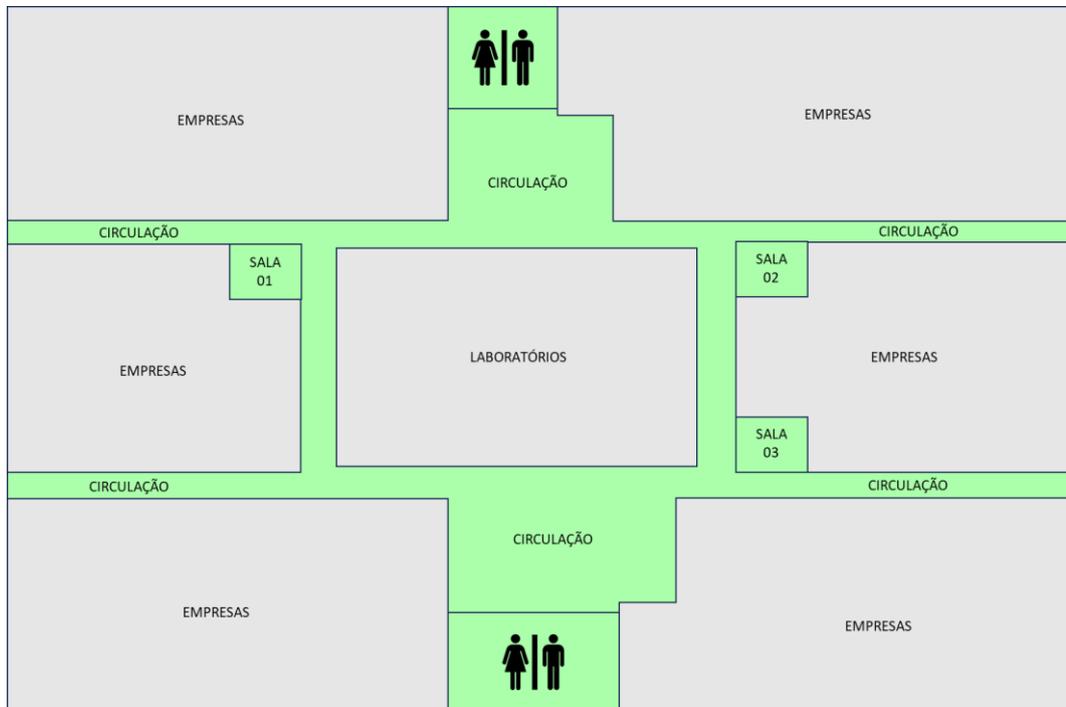
2.3 NO CENTRO EMPRESARIAL I:



2.4 NO CENTRO EMPRESARIAL II:

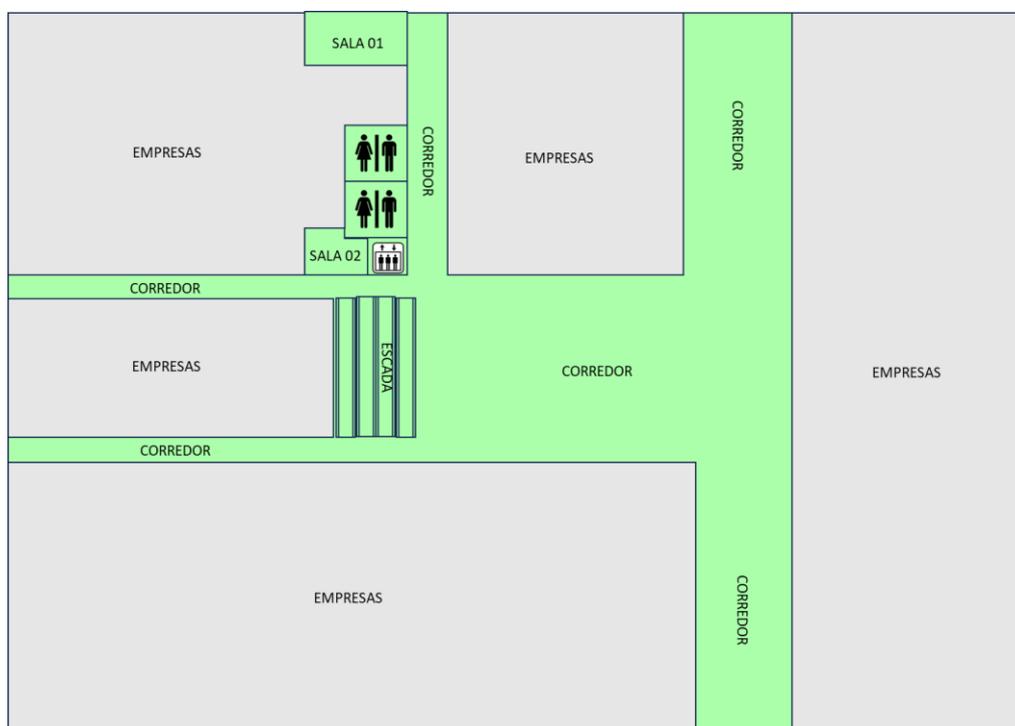


Piso térreo

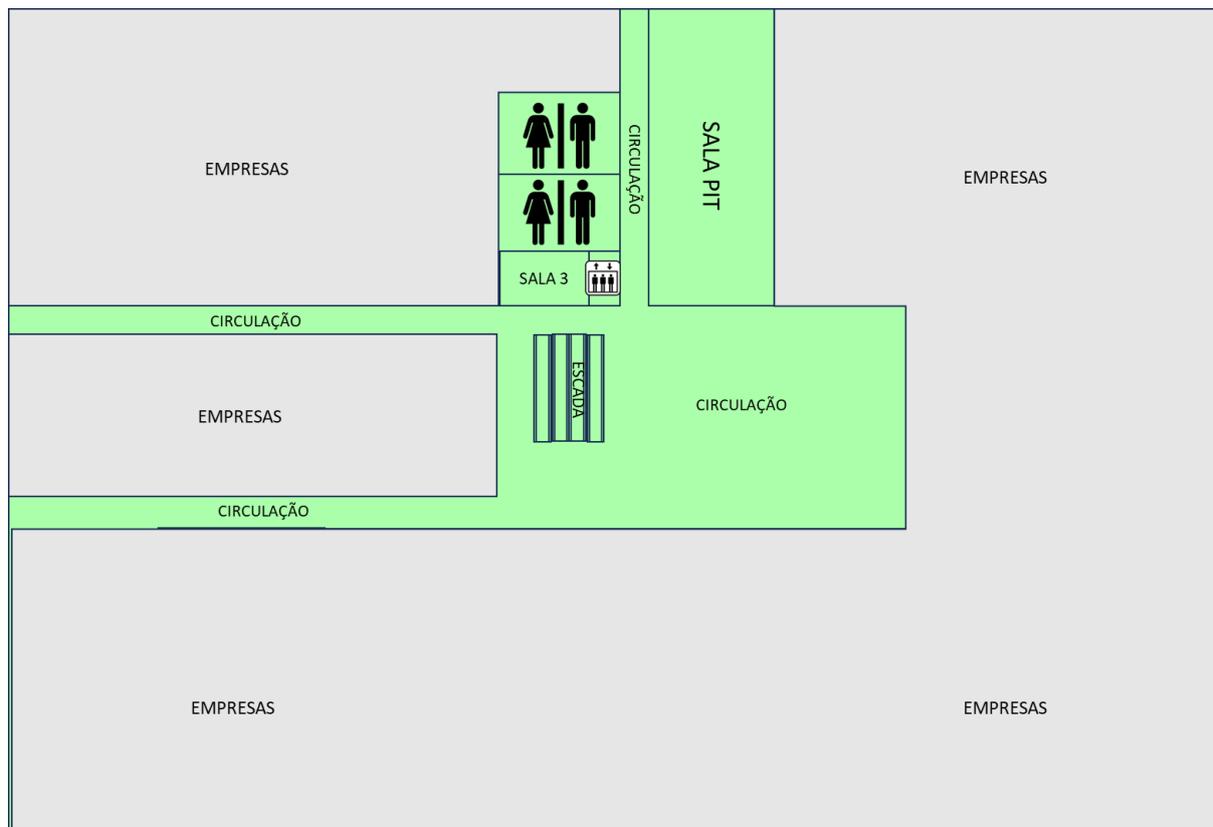


Primeiro andar

2.5 NO CENTRO EMPRESARIAL IV:

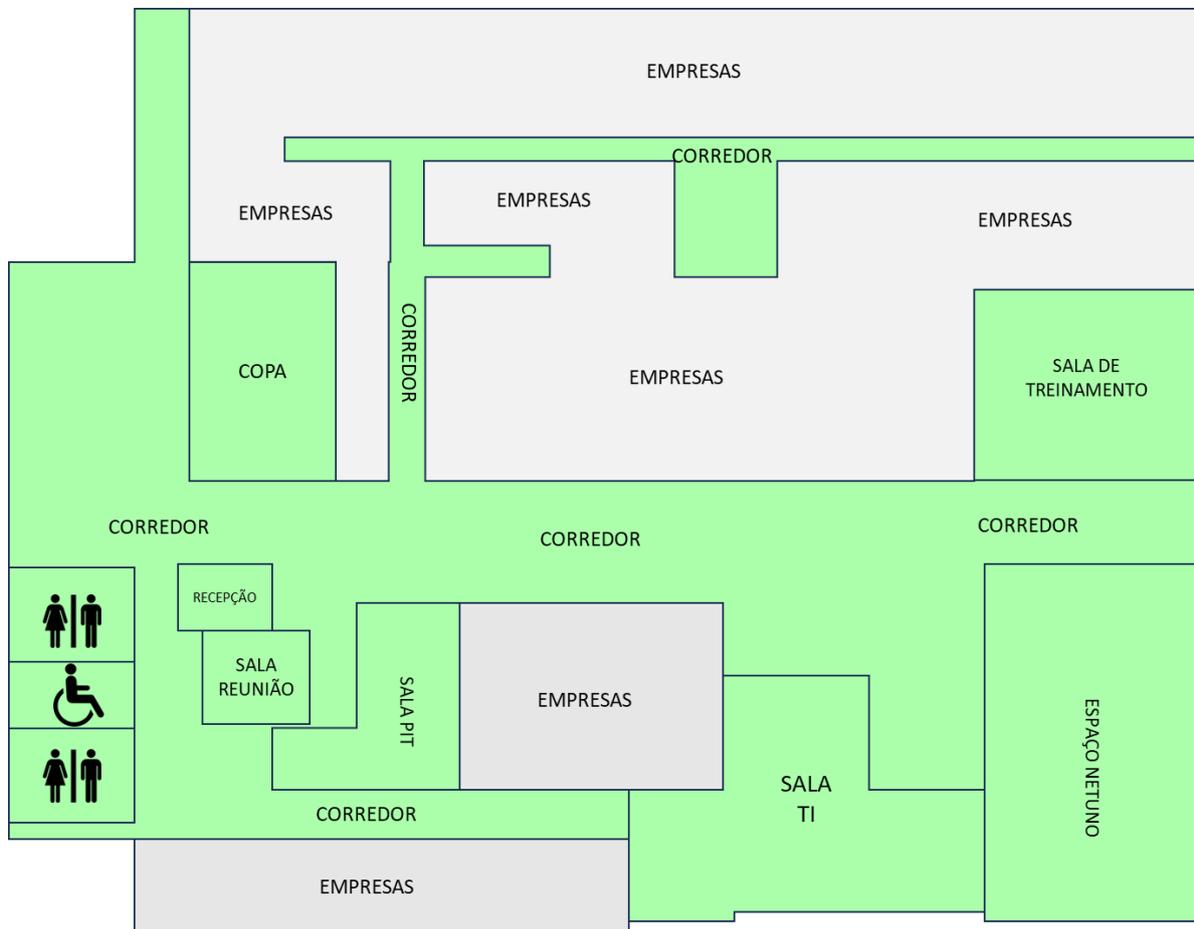


Piso térreo

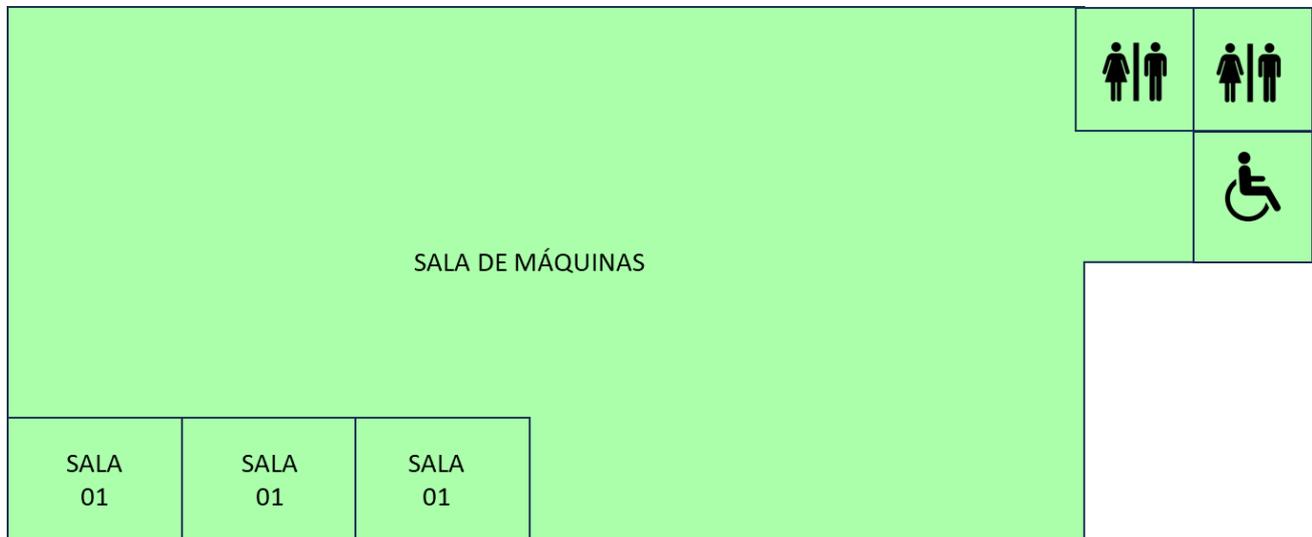


Primeiro andar

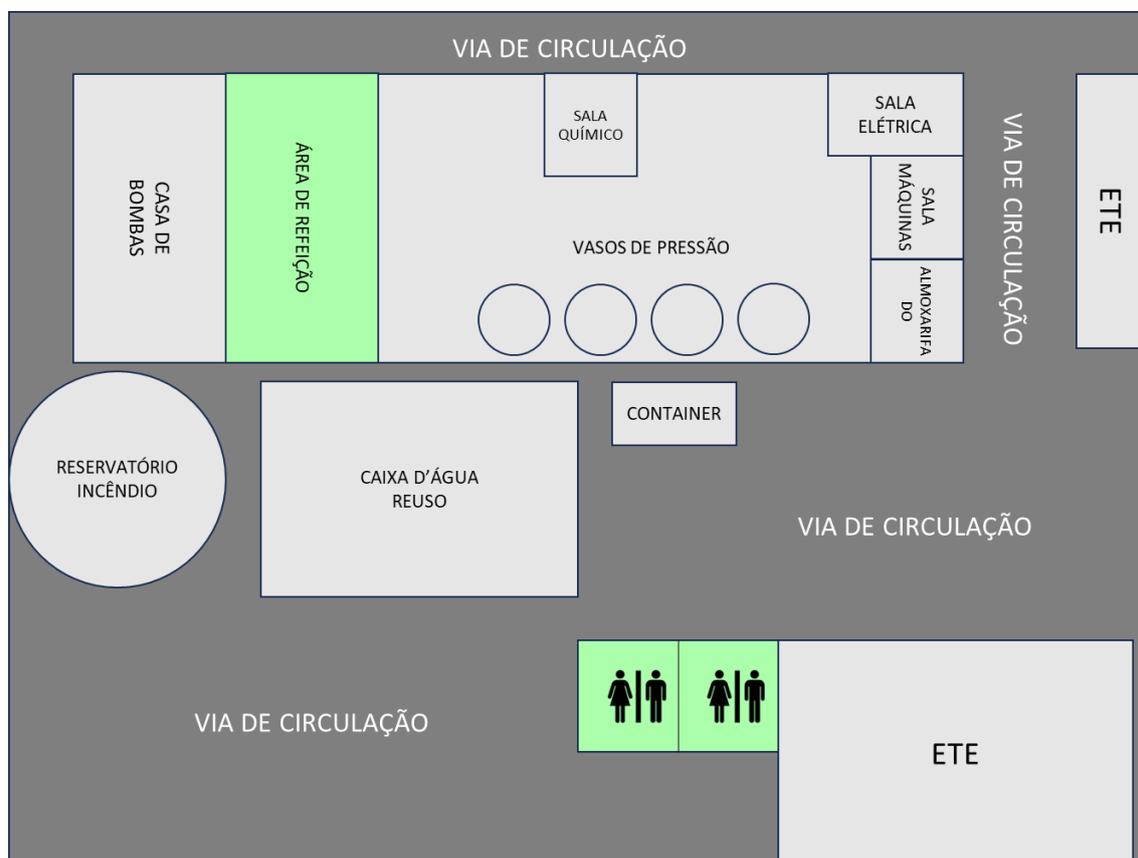
2.6 NA ÁREA NEXUS STARTUP:



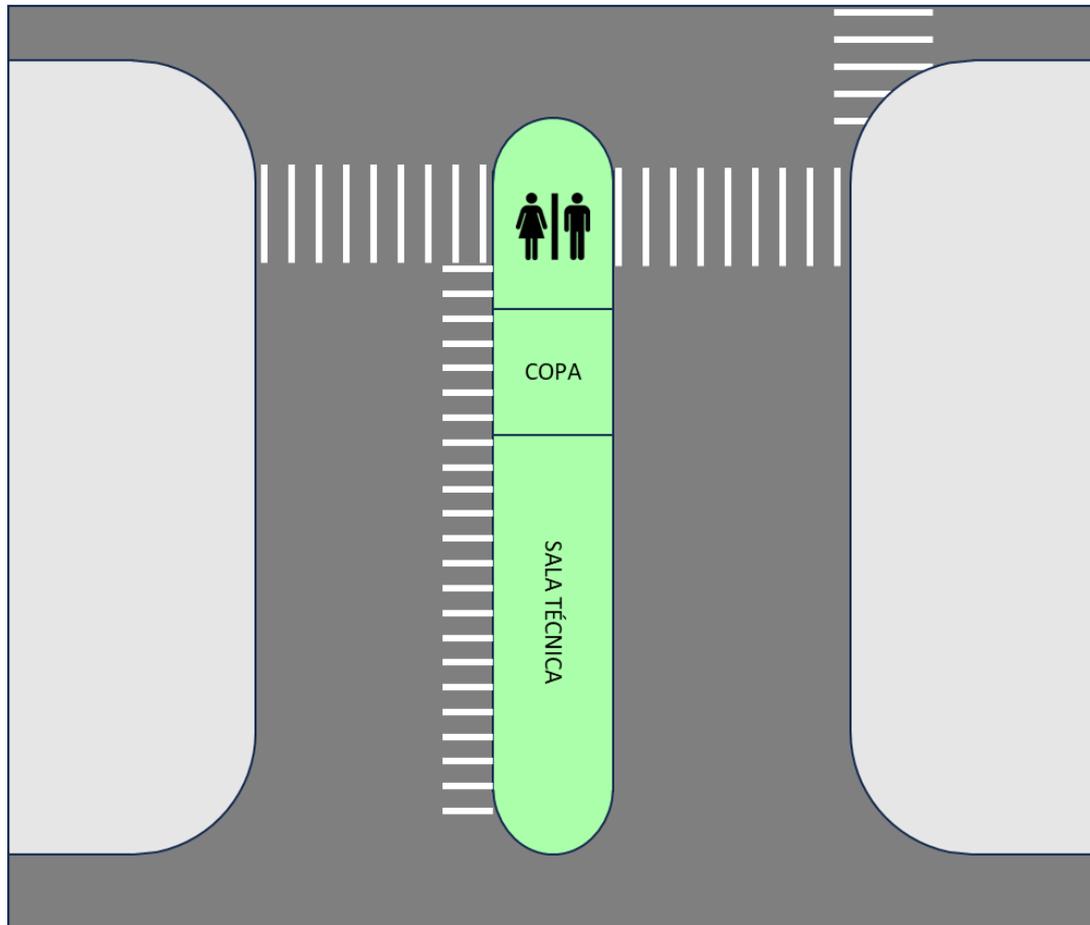
2.7 NO LABORATÓRIO CDM:



2.8 NO PRÉDIO DA MANUTENÇÃO:



2.9 NA PORTARIA:



3. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA:

A Contratada fornecerá mensalmente por sua conta, todo o material necessário para execução dos serviços, entre os quais destacamos, porém, não se limitando a:

- Limpador multiuso;
- Detergente neutro;
- Desinfetante;
- Álcool 70%;
- Pedra Sanitária;
- Odorizador de Ambiente;
- Lustra móveis;
- Acabamento Acrílico a base acrílica de alto brilho antiderrapante e transparente;
- Álcool etílico hidratado 70% embalado em frasco;
- Cloro Comum com ação alvejante e desinfetante, acondicionado em frasco;

- Hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água (princípio ativo: cloro);
- Limpa Tudo em Galões de 5lt;
- Desinfetante de uso geral (composição desinfetante limpador de fragrância floral);
- indicado para pisos, paredes, bancadas e qualquer superfície lavável com ingredientes ativos;
- Cloreto de n-alquildimetilbenzil amônio;
- Detergente em pó (composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agentes anti redepositante, perfume e água);
- Detergente neutro concentrado e biodegradável, (sais neutros, umectantes, tensoativos, espessante e água);
- Esponja Multiuso;
- Fibra Verde (LT);
- Flanela Branca;
- Hipoclorito de sódio solução líquida a base de hipoclorito de sódio, com aspecto límpido, odor característico e cor amarela, com concentração de 10 a 12%, embalado em frasco;
- Limpa vidros acondicionado em embalagem plástica (composição química: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butilglicol);
- Limpador Multiuso instantâneo disposto em embalagem plástica com composição de dodecil benzeno sulfonato de sódio, solubilizante, coadjuvante, conservante, essência e água);
- Lustra móveis, em quantidade que deve proporcionar limpeza, perfume e brilho;
- Pulverizador 500 ml;
- Removedor de cera;
- Rodo Plástico 40 cm;
- Rodo Plástico 60 cm;
- Sabão em pedra glicerinado multiativo e perfume, em barra;
- Saco Alvejado para limpeza;
- Saco de lixo preto 10 micra 100 litros com 100 unidades;
- Saco de lixo preto 10 micra 20 litros com 100 unidades;
- Saco de lixo preto 10 micra 60 litros com 100 unidades;

4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS:

A Contratada fornecerá mensalmente por sua conta, todos os materiais descartáveis, a serem utilizados nos serviços, de boa qualidade, conforme especificações e quantidades estimadas a seguir:

- Papel higiênico, para uso institucional na cor branco, macio, fabricação 100% celulose virgem, medindo 10 cm de largura x 300 metros de comprimento, gramatura mínima 18g/m²;
- Papel toalha, para uso institucional na cor branca, medindo 22,5 cm x 20,7 cm, fabricação 100% celulose virgem, com gramatura mínima de 26g/m²;
- Refil Sabonete Espuma ou líquido;
- Saco de lixo preto com 100 unidades - 20 litros;
- Saco de lixo preto com 100 unidades - 60 litros;

- Saco de lixo preto com 100 unidades - 105 litros;
- Saco de lixo preto com 100 unidades - 200 litros;

5. EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS:

A CONTRATADA fornecerá por sua conta, todos os equipamentos e utensílios, necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações e quantitativos necessário conforme demandas, dentre os quais destacamos os exemplos abaixo:

- 04 unidades - Aspirador de água e pó;
- 01 unidade - Balancin (se necessário);
- 05 unidades - Cabeleira Mop Água;
- 08 unidades - Cabeleira Mop Pó 45 cm;
- 05 unidades - Carrinho funcional completo;
- 04 unidades - Enceradeira elétrica bivolt, 410 mm;
- 04 unidades - Escada de alumínio 7 degraus;
- 04 unidades - Kit Limpa Vidros;
- 02 unidades - Lava Jato elétrico 4.500 libras 220v;
- 02 unidades - Lava Jato industrial 1.050 libras;
- 02 unidades - Mangueira cristal 50 mts;
- 05 unidades - Mop Água;
- 15 unidades - Placa de identificação de serviço;
- 15 unidades - Placa Sinalizadora – piso molhado;
- 10 unidades - Desentupidor (Pia e WC);
- 10 unidades - Disco limpadores;
- 05 unidades - Fibra e flanelas para limpeza;
- 05 unidades - Rodo de alumínio;
- 08 unidades - Saco de algodão alvejado;
- 08 unidades - Vasculho para limpeza de teto;
- 08 unidades - Vassoura;
- 10 unidades - Conjunto limpa tudo;
- 04 unidades - Carrinho para coleta de lixo (carrinho tipo gari);
- 10 unidades - Pá Coletora com Cabo;
- 08 unidades - Fibra LT Limpeza Geral;
- 08 unidades - Disco Verde;
- 08 unidades - Disco Preto;
- 05 unidades - Balde 15 lts;
- 10 unidades - Vassourão Prefeitura;
- 20 unidades - Esponja Dupla Face;
- 02 unidades - Lavadora de Carpetes

6. DISPENSERS:

A Contratada fornecerá por sua conta, sem ônus para a Contratante, dispenses, a serem utilizados no Parque de Inovação Tecnológica, de acordo com as especificações e quantitativos necessário conforme demandas;

- Suporte para papel interfolhado em plástico ABS ou acrílico;
- Suporte papel higiênico rolo 300 metros em plástico ABS ou acrílico;
- Saboneteira para sabonete líquido em plástico ABS ou acrílico;
- Suporte papel de assento;
- Suporte para saquinhos para descarte de absorvente;
- Aparelho para Refil Odorizador de Ambiente, para os banheiros;
- Reposição quando danificadas sem custo ao cliente;

7. ORIENTAÇÕES GERAIS:

Evitar fazer a limpeza de partes que possam ter contato com os usuários com produtos potencialmente alergênicos.

Para limpeza do mobiliário nunca utilizar produtos abrasivos, como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.

Para limpeza e eliminação de manchas, utilizar técnica e produto aprovados para cada tipo de material.

8. INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS:

Relatar à Contratante as não conformidades, alterações ou quaisquer avarias encontradas nas rotinas de trabalho que possam interferir na qualidade dos serviços.

- Vidros quebrados ou trincados;
- Lâmpadas queimadas;
- Fechaduras danificadas;
- Falta de ponteiros ou sapatas em mesas e cadeiras;
- Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos ou lascados;
- Tampas, assentos ou encostos soltos;
- Partes metálicas pontiagudas ou cortantes;
- Teto (Forro);
- Paredes;
- Espelhos;
- Pias;
- Torneira;

- Boxes;
- Vasos Sanitários e mictórios;
- Pisos;
- Chuveiro higiênico;

9. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DO PIT:

Os serviços deverão ser executados em horários entre 07:00 e 08:30 de segunda a sexta-feira, aos sábados entre 7:00 e 11:00 que não interfiram nas atividades administrativas, conforme acordo com a CONTRATANTE, salvo em dias de feriado que são garantidos por lei.

9.2 NAS ÁREAS COMUNS (COM EXCEÇÃO DAS ÁREAS CITADAS NO ITEM 9.1):

Para a execução dos serviços de limpeza, deverá ser observado a localização, classificação, frequência e horários de limpeza.

Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento de cada centro empresarial, não é determinante para afixação do horário de execução dos serviços de limpeza, porém é de responsabilidade da Contratada disponibilizar os postos mínimos de limpeza durante todo o horário de funcionamento de cada centro empresarial.

9.3 CENTRO EMPRESARIAL I E II:

Os serviços no Centro Empresarial I e II deverão ser executados em horários entre 07:00 as 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, aos sábados entre as 07:00 as 11:00 horas conforme acordo com a CONTRATANTE,

9.4 CENTRO EMPRESARIAL IV E HALL DE EVENTOS:

Os serviços nos Centro empresarial IV e Hall de Eventos deverão ser executados em horários entre 08:30 e 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, aos sábados entre as 07:00 as 11:00 horas conforme acordo com a CONTRATANTE.

9.5 FERIADOS:

Os feriados são garantidos por lei.

10. QUANTIDADE MÍNIMA E NECESSÁRIA DE POSTOS DE SERVIÇOS:

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO PRÉVIA	Qtd.
Agentes de Higienização	Não exige experiência comprovada.	08
Limpador de Vidros	Não exige experiência comprovada.	01
Líder de limpeza (áreas: interna e externa)	Experiência comprovada de no mínimo 01 ano na profissão; Conhecimento técnico para realizar o acompanhamento e execução dos planos de serviço.	01
Copeira	Experiência comprovada de no mínimo 01 ano na profissão;	01

- a) Quando aplicável, caso no ato da contratação de um funcionário, este não esteja devidamente certificado de NR 35, conforme a necessidade apresentada para cada função na TABELA 01, a **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias corridos, à contar da data de assinatura do contrato para apresentar as devidas certificações, arcando com todas as despesas decorrentes.
- b) O prazo de 30 (trinta) dias corridos é aplicável apenas para funcionários contratados em caráter permanente;
- c) Para contratos de caráter temporário (substituição por férias, afastamento médico ou qualquer outro motivo que assim necessite), a devida certificação deverá ser apresentada antes da integração deste funcionário.
- d) A jornada de trabalho de todos os postos envolvidos na prestação dos serviços será de 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar colaborador do **PIT** para supervisão e fiscalização dos serviços, que poderá ser realizada a qualquer instante, com poderes para:
 - Solicitar à **CONTRATADA** informações sobre o andamento dos serviços, as quais deverão ser prontamente fornecidas;
 - Paralisar qualquer serviço que não esteja sendo executado de forma adequada;
 - Recusar os serviços que não forem executados dentro dos padrões pré-estabelecidos, em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

- Determinar a retirada de qualquer empregado da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, que, a seu critério, por motivos de ordem profissional, moral ou disciplinar, for considerado inconveniente ao bom andamento deles;
- Examinar as carteiras profissionais de quaisquer empregados colocados em serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- Solicitar à **CONTRATADA**, tempestivamente, planilha constando a assiduidade de seus empregados e absenteísmo.

11.1 DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- a) Decidir no âmbito de sua competência, todas as questões eventualmente surgidas.
- b) Fornecer todos os materiais de consumo e de aplicação na manutenção, exceto aqueles utilizados para manutenção e operação de ferramentas e equipamentos da **CONTRATADA**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 PESSOAL:

- a) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais habilitados legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- b) Manter disciplina nos locais dos serviços retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo **PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**;
- c) Nomear encarregado/líder responsável pelos serviços, com aprovação da **CONTRATANTE**, com a missão de garantir o bom andamento deles em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Esse encarregado reportar-se-á, ao Gestor do **PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** designado para supervisionar e fiscalizar os serviços que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- d) Fornecer relação de pessoal que irá compor o quadro de funcionários;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados por seus empregados ao **PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**;
- f) Tomar as medidas necessárias, assumindo todas as responsabilidades no atendimento aos seus empregados, em caso de acidentes e/ou enfermidades, mesmo os de ocorrência súbita;

- g) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como a substituição programada em época de férias e/ou ausências;
- h) As substituições de pessoal deverão ocorrer no prazo máximo de **48 horas**;
- i) Tendo em vista que os serviços deverão ser executados ininterruptamente ao longo da vigência contratual, mesmo nas eventuais faltas legais dos prestadores de serviços, a proponente deverá prever em sua planilha um percentual (**Reserva Técnica**), para fazer face às despesas com a alocação de outro prestador de serviços, com a mesma qualificação daquele que irá ser substituído e ao mesmo tempo para honrar seus compromissos com o empregado ausente (férias, afastamento, licença etc.).
- j) Disponibilizar mão de obra adicional ou em regime de horas extras, a pedido do **PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**, para a cobertura de eventos ou de serviços adicionais;
- k) **Apresentar mensalmente a folha de pagamento dos funcionários, seus encargos bem como os respectivos comprovantes de quitação, GFIP Completa, Guias de Recolhimentos dos encargos mensais, INSS, FGTS, IR, PIS, Folha de Pagamento do Centro de Custo e resumo geral da folha de pagamento;**
- l) **Apresentar mensalmente o comprovante de pagamento dos benefícios previstos em convenção coletiva;**
- m) Apresentar ao **PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** as atualizações das convenções coletivas;
- n) **Apresentar os exames periódicos, PCMSO e PGR de todos os funcionários;**
- o) Apresentar mensalmente declaração de opção pelo SIMPLES NACIONAL, quando pertinente.

12.2 UNIFORMES

- a) A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal uniformizado, inclusive nas sazonalidades com roupas apropriadas e em bom estado de conservação, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.
- b) Os uniformes, exceto blusa de frio, deverão ser substituídos em uma periodicidade máxima de seis meses ou em menor tempo para casos onde o uniforme estiver sem condições de uso;
- c) Uniformes higienizados não serão aceitos;

d) A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes uniformes no ato da contratação dos empregados, conforme tabela abaixo:

Líder de limpeza	Blusa de frio com logo padrão da empresa	01 unidade
	Camisa gola polo com logo padrão da empresa	03 unidades
	Calça padrão da empresa	02 unidades
Agentes de Higienização / Limpador de Vidros	Boné com logo padrão da empresa	01 unidade
	Blusa de frio com logo padrão da empresa	01 unidade
	Camiseta manga curta com logo padrão da empresa	03 unidades
	Calça padrão da empresa	02 unidades

12.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer aos empregados, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme manda a Norma Regulamentadora nº 06, além de treinamentos para utilização dos mesmos.

12.4 DEMAIS OBRIGAÇÕES

- Executar os serviços de modo que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do **PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**;
- Recolher, separar e acondicionar adequadamente, conforme padrão pré-estabelecido pela coletora, o lixo e resíduos resultantes da limpeza interna e externa. O lixo/resíduo deverá ser depositado nos locais de coleta indicados pela administração do **PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- e) Manter todos os equipamentos ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta, eficiente e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços e considerando sempre o fator de segurança do trabalhador e da população interna;
- g) Comunicar ao **PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** para as devidas providências fatos supervenientes que impliquem ou estejam relacionados com as adequadas realizações dos serviços.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- A fiscalização do contrato será realizada por um representante designado pelo **PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**, que terá livre acesso aos postos de serviço para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- O fiscal do contrato determinará o que for necessário à regularização das faltas e incorreções observadas;
- O superior hierárquico tomará as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato.

14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

Em casos especiais, devidamente justificados, as partes poderão, de comum acordo, aumentar ou suprimir o valor do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), devendo fazê-lo através de Termo Aditivo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica proibida a utilização de cordas para a execução de qualquer serviço.

Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme Norma ABNT NBR, ou substitutivo, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e sempre que requerido, de imediato, dispor para a prévia apreciação e aprovação do Contratante.

ANEXO 2

ORIENTAÇÕES PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

1. São orientações para formação de preço:

- a) Planilhas de composição de mão de obra é o documento que deverá ser preenchido para cada função e apresentado pelas proponentes (**juntamente com a apresentação da proposta e a cópia da Convenção Coletiva de cada categoria - ANEXO 2.1**), contendo o detalhamento minucioso, demonstrando a composição de todos os valores unitários ali discriminados dos custos que compõem os preços, (de acordo com o modelo descrito pelo anexo 2.1) passando a fazer parte integrante do contrato, orientando as repactuações e adições ao contrato;
- b) Salário Normativo (piso salarial) é o salário estabelecido pelo sindicato da categoria e de acordo com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente;
- c) Para o líder considerar salário de referência que toma como base o piso salarial da categoria acrescido de um valor de 10% (dez por cento);
- d) **Somente será admitida a inclusão de benefícios (tais como: vale-transporte, alimentação, seguro de vida e saúde) na composição dos custos, quando efetivamente oferecidos aos empregados e exigidos por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.**
- e) **Os benefícios podem ser alterados, de acordo com cada convenção coletiva de trabalho.**

2. Deverão ser elaboradas planilhas distintas (uma para cada função).

Agentes de Higienização
Limpador de Vidros
Líder de limpeza
Copeira

ANEXO 2.1		
I - MÃO DE OBRA POR FUNÇÃO		
II - REMUNERAÇÃO		
ITEM	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
		Valor R\$
1		

II - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
1	Previdência Social	R\$ -	
2	FGTS	R\$ -	
3	Seguro acidente de trabalho	R\$ -	
4	Outros – especificar e indicar embasamento legal / item da convenção coletiva de trabalho.	R\$ -	
TOTAL GRUPO A		R\$ -	
GRUPO B			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
1	Férias	R\$ -	
2	Auxílio Doença	R\$ -	

3	Licença maternidade/paternidade	R\$ -	
4	Faltas legais	R\$ -	
5	Acidente de trabalho	R\$ -	
6	Aviso prévio	R\$ -	
7	13o Salário	R\$ -	
TOTAL GRUPO B		R\$ -	
GRUPO C			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
1	Aviso prévio indenizado	R\$ -	
2	Indenização adicional	R\$ -	
3	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	R\$ -	
TOTAL GRUPO C		R\$ -	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:		TOTAL	%
		R\$ -	
III – BENEFÍCIOS – PODEM SER ALTERADOS (DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA E/OU PRERROGATIVA DA PROPONENTE) DESDE QUE OS ITENS OBRIGATÓRIOS POR FORÇA DE LEI ESTEJAM CONTEMPLADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
1	Vale-alimentação	R\$ -	
2	Vale Refeição	R\$ -	
3	Cesta básica	R\$ -	

4	Vale-transporte	R\$	-	
5	Assistência Médica	R\$	-	
6	Treinamento ou reciclagem de pessoal	R\$	-	
7	Seguro de vida em grupo	R\$	-	
VALOR DOS BENEFÍCIOS:		R\$	-	

IV - PREÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
1	Mão de obra (Item I + II)	R\$	-
2	Benefícios (Item III)	R\$	-
PREÇO MENSAL:		R\$	-
PREÇO ANUAL:		R\$	-

São José dos Campos, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO 2.2. COMPOSIÇÃO PREÇO – MODELO (DATA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL)

2.2.1 - PREÇO MÁXIMO REFERENCIAL: R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais).

LOGOTIPO DA EMPRESA PROPONENTE			
PLANILHA DE CUSTO ABERTA			MENSAL
Escopo: Prest. serv de limp, conserv, hig e asseio diário, com forn de todos os mat de cons, insumos, equip e mão de obra			
CLIENTE: PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP			Fev /2024
MÃO DE OBRA (A)			
AGENTES DE HIGIENIZAÇÃO	8	R\$	R\$
LIMPADOR DE VIDROS	1	R\$	R\$
LÍDER DE LIMPEZA	1	R\$	R\$
COPEIRA	1	R\$	R\$
MÃO DE OBRA	11		R\$
ENCARGOS SOCIAIS			R\$
Sub - Total A			R\$
BENEFÍCIOS (B)			
BENEFÍCIOS			R\$
Sub - Total B			R\$
INSUMOS (C)			
UNIFORMES/EPÍS			R\$
MATERIAIS DE LIMPEZA			R\$
EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS			R\$
DESCARTÁVEIS			R\$
Sub - Total C			R\$
COMPONENTES (D)			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/ LUCRO			R\$
TRIBUTOS / IMPOSTOS			R\$
Sub - Total D			R\$
Sub - Total A+B+C+D			R\$
TOTAL DA PLANILHA			R\$
Valor referente a 12 meses			R\$



Validade: ____ dias.

São José dos Campos ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Modalidade de Seleção	Número
Coleta de preços	001/2024

Em cumprimento ao instrumento de Seleção acima identificado, declaramos ter visitado as instalações do PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS de São José dos Campos, situado à Estrada Doutor Altino Bondesan, nº 500 – Distrito Eugenio de Melo, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Seleção 001/2024.

Nome visitante: _____

Empresa Proponente _____

CNPJ _____

Tel contato: _____

Email contato e receb. dos atos Seleção _____

São José dos Campos _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO 4

MODELO DA DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E APARELHAMENTO DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Seleção	Número
Coleta de preços	001/2024

Declaramos, sob as penas da lei que disponibilizaremos todos os equipamentos, maquinários, equipe técnica e tudo mais que se fizer necessário, em quantidade e perfeita condição de atendimento para a execução do objeto da Seleção **001/2024**, conforme o instrumento seleção e seus anexos.

Por essa expressão de verdade, subscrevemos.

São José dos Campos ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO 5

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER
PÚBLICO MUNICIPAL

Modalidade de Seleção	Número
Coleta de preços	001/2024

Declaramos, sob as penas da lei e para fins do instrumento de **Seleção nº 001/2024** que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de contratar com o Poder Público Municipal, nem foi declarada inidônea por qualquer esfera governamental da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações e/ou organizações sociais por ele constituídas ou mantidas.

São José dos Campos _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO 6

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Modalidade de Seleção	Número
Coleta de preços	001/2024

Eu, portador do RG nº..... e inscrito no CPF sob nº
..... representante legal da empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº
....., interessado em participar da **Seleção nº 001/2024**; declaro, sob as penas da lei, que
tenho pleno conhecimento dos requisitos de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica.

São José dos Campos ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Modalidade de Seleção	Número
Coleta de preços	001/2024

Empresa..... inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva - emprega menor, a partir de (14) quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ()

São José dos Campos _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO 8

NORMAS REGULAMENTADORAS

1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.1. Em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2010, as empresas **CONTRATADAS** obrigam-se a adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, **quando couber**:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- c) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela **ASSOCIAÇÃO** Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- f) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

2. PLANO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A empresa **CONTRATADA** deverá dotar o empreendimento passível de licenciamento ambiental, de instrumentos que possibilitem elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS, conforme exigido no Art. 138 do Regulamento da Lei Estadual nº 7.799, de 07/02/2001, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.967, de 05/06/2001.

Este plano deverá busca minimizar a geração de resíduos na fonte, adequar a segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final, em conformidade com a legislação vigente.

O manejo dos resíduos, no âmbito interno, deverá obedecer a critérios técnicos que conduzam à minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

A disposição final dos resíduos deverá ser realizada de acordo com as características e classificação, podendo ser objeto de tratamento (reprocessamento, reciclagem, descontaminação, incorporação, co-processamento, re-refino, incineração) ou disposição em aterros: sanitário ou industrial.

3. NORMAS LEGAIS REGULAMENTAÇÃO

- NBR 10004: Caracterização de resíduos;
- NBR 10005: Amostragem de resíduos;
- NBR 10006: Ensaio de solubilização de resíduos;
- NBR 10007: Ensaio de lixiviação de resíduos;
- NBR 12235: Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos, que fixa condições exigíveis para armazenamento de resíduos sólidos perigosos, de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente;
- NBR 14725: Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, que fornece informações sobre vários aspectos desses produtos químicos (substâncias ou preparos) quanto à proteção, à segurança, à saúde e ao meio ambiente. A FISPQ fornece, para esses aspectos, conhecimentos básicos sobre esses produtos químicos, recomendações sobre medidas de proteção e ações em situações de emergência. Em alguns países, essa ficha é chamada de "Material Safety Data Sheet - MSDS";
- NBR 8.418/NBR 842: Apresentação de projetos de aterros de resíduos industriais perigosos – procedimento;
- NBR 10.157: Aterros de resíduos perigosos – Critérios para projeto, construção e operação – procedimento;
- NBR 13.896: Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação – procedimento;
- NBR 13.895: Construção de poços de monitoramento e amostragem – procedimento;
- NBR 11.174/NBR 1.264: Armazenamento de resíduos, classes II;
- NBR 1.183: Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

- NBR 13.221: Transporte de resíduos;
- NBR 11.175/NB 1.265: Incineração de resíduos sólidos perigosos padrões de desempenho – procedimento;
- NBR 13.894: Tratamento no solo (landfarming) – procedimento;
- NBR 10.005: Lixiviação de Resíduos – Procedimento;
- NBR 10.006: Solubilização de Resíduos – Procedimento;
- NBR 10.007: Amostragem de Resíduos – Procedimento;
- NBR 10.703: Degradação do Solo – Terminologia;
- NBR 13.221: Transporte de resíduos;
- NBR 14.283: Resíduos em solos – Determinação da biodegradação pelo método respirométrico;
- NBR 1.264: Armazenamento de resíduos sólidos, classes II e III;
- NBR 98: Armazenamento e manuseio de líquidos e combustíveis;
- NBR 12.807: Resíduos de serviços de saúde – terminologia;
- NBR 12.808: Resíduos de serviços de saúde – classificação;
- NBR 10.004: Resíduos sólidos – classificação;
- NBR 7.500: Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material;
- NBR 9.190: Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – classificação;
- NBR 9.191: Sacos plásticos para acondicionamento – especificação.

4. RESOLUÇÕES CONAMA – CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

- Resolução CONAMA 005 de 05 de agosto de 1993: Estabelece definições, classificação e procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
- Resolução CONAMA 6938 de 31 de agosto de 1981: Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
- Resolução CONAMA 283 de 12 de julho de 2001: Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde

- Resolução - RDC nº. 33, de 25 de fevereiro de 2003: Aprova o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de serviços de saúde.
- Resolução CONAMA 334 de 3 de abril de 2003: Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.
- Resolução CONAMA 314 de 29 de outubro de 2002: Dispõe sobre o registro de produtos destinados à remediação e dá outras providências.
- Resolução CONAMA 316 de 29 de outubro de 2002: Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.
- Resolução CONAMA 06 de 15 de junho de 1988: Disciplina que no processo de licenciamento ambiental de atividades industriais, os resíduos gerados ou existentes deverão ser objeto de controle específico.
- Resolução CONAMA 264 de 26 de agosto de 1999: Aplica-se ao licenciamento de fornos rotativos de produção de clínquer para atividades de co-processamento de resíduos. Resolução CONAMA 20 de 1986: Que trata da classificação das águas e estabelece limites para emissão de efluentes.
- Resolução CONAMA 263 de 12 de novembro de 1999 "Pilhas e Baterias" - Inclui o inciso IV no Art. 6º da resolução Conama n.º 257 de 30 de junho de 1999.

5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

5.1. É obrigação da **CONTRATADA** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, NR-33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR-35 Trabalho em Altura, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

5.2. É obrigação da **CONTRATADA**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados quando em serviço.

6. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Para isso a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas específicas para a segurança de cada serviço. A **CONTRATADA** deverá manter, no canteiro de obras, pessoal treinado e caixa de primeiros-socorros devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências. Esta caixa de medicamentos deverá conter no mínimo:

6.1. MATERIAIS DE SUPORTE – INSTRUMENTARIA

- a) Uma caixa para acondicionamento do kit;
- b) Uma pinça;
- c) Uma tesoura ponta romba;
- d) Uma caixa de luvas cirúrgicas;
- e) Uma caixa de máscara de proteção facial;
- f) Três óculos de proteção.

6.2. MATERIAIS PARA CURATIVO

- a) Duas bolsas térmicas;
- b) Uma caixa de compressas de gaze;
- c) Dois rolos de esparadrapo;
- d) Duas caixas de “*Band-Aid*”;
- e) Dez ataduras de crepe;
- f) Três frascos de soro fisiológico de 250ml cada;
- g) Uma caixa de cotonetes;
- h) Um frasco de antisséptico tipo “*spray*” para uso adulto e pediátrico;
- i) Três sacos plásticos vedantes.

Em caso de acidente na obra a **CONTRATADA** deverá:

- Prestar socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente os trabalhos no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionada com este;
- Comunicar imediatamente o PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS da ocorrência.

ANEXO 9

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A xxxxxxxxxxxxxxxx E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CS 0xx.2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - APTSJC**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.105.890/0001-70, situada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor Altino Bondesan, nº500, Distrito de Eugênio de Melo, doravante denominada apenas PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx xxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato de fornecimento e Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços de **“LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS”**, em perfeita observância às condições e especificações constantes nos instrumentos da proposta.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o (s) seguinte (s) documento(s):

Anexo 1: Instrumento Seleção – Ato Convocatório

Anexo 2 Pedido de Compra nº xxxxxxxxx

Anexo 2: Proposta xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados exclusivamente pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações e condições constantes deste instrumento e anexos, em especial no tocante às disposições do Anexo 2 deste instrumento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os serviços indicados na cláusula primeira serão executados exclusivamente pela CONTRATADA, que se compromete a executar o objeto do presente instrumento, sem a necessidade de pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, obrigando-se, ainda, a:

- a) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e normas exigidas;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do fornecimento e serviços ora contratados;
- c) Obedecer, rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, se for o caso, além das determinações do PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e legislação pertinente;
- d) Quando houver a necessidade de aplicação de materiais “similares” aos especificados, por motivo de força maior, submeter o pretendido à fiscalização e análise do PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS para que esse, mediante

laudos, pareceres e levantamento de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não da substituição do material por aquele sugerido pela CONTRATADA;

- e) Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, os quais deverão assumir perante a fiscalização do PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS a total responsabilidade técnica deles, até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar a respeito de quaisquer determinações que se façam necessárias;
- f) Reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços e projeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de métodos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- g) Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- h) Prestar os serviços ora contratados através de técnicos especializados, credenciados pela CONTRATADA;
- i) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Instrumento;
- j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- k) Manter sigilo absoluto, mesmo após o término do Contrato, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tome conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
- l) Assumir as despesas decorrentes de transporte, hospedagem, alimentação etc.
- m) Emitir nota fiscal em consonância com as normas contábeis vigentes;

- n) Submeter para aprovação do PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS todo e qualquer material que será utilizado para o atingimento do objeto do presente termo;
- o) Submeter para aprovação do PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS toda e qualquer possível alteração de material que venha a ser diferente do plano de trabalho acordado entre as partes;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

5.1. Além das obrigações previstas no anexo deste instrumento, o PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS deverá cumprir às seguintes exigências:

- a) Acompanhar, orientar e fiscalizar de modo sistemático os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, de modo a facilitar a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;
- b) Designar representante para supervisionar os serviços da CONTRATADA (Fiscal do Contrato);
- c) Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos, conforme estabelecido no presente instrumento, desde que com total cumprimento das cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA.
- d) Permitir acesso às áreas nas quais a CONTRATADA por força do objeto e do presente instrumento tenham que acessar para a efetiva consecução do objeto do presente termo;

6. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo objeto do presente contrato, o PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS pagará à CONTRATADA a quantia global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo esse o valor do Contrato para todos os fins, pagos da seguinte forma:

- i. 12 parcelas mensais no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), mediante boleto bancário com vencimento para 10ddl após a emissão da nota fiscal,

condicionada ao recebimento e aprovação do Gestor do Contrato – PARQUE TECNOLÓGICO.

- a) No preço indicado no caput da presente cláusula especificado nesta Cláusula estão incluídos **todos os materiais, mão de obra, insumos, benefícios, tributos, encargos, emolumentos e despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto** deste Contrato, nos termos da legislação vigente na data de sua assinatura, bem como os custos dos insumos, equipamentos etc.
- b) O pagamento do valor previsto no caput ocorrerá em até dez dias ao da apresentação da nota fiscal, condiciona a emissão desta à aprovação por parte do gestor do contrato da satisfação por parte da **CONTRATADA** da totalidade de suas obrigações contratuais;
- c) Os pagamentos deverão ocorrer através de boleto bancário.
- 4) Para efeito de pagamento o **PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** poderá proceder às retenções tributárias e previdenciárias exigidas pela legislação em vigor, e cuja retenção lhe caiba fazer;
- 5) Não incidirá atualização monetária no período de vigência do contrato;
- 6) Caberá à **CONTRATADA** proceder, sem ônus para o PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, eventuais adequações que se mostrem necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 7) Na hipótese de haver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será computado para efeito de qualquer reajuste ou atualização contratual, devendo o prazo de 10 (dez) dias de que trata o parágrafo anterior, voltar a contar na íntegra, a partir da entrega da Nota de Correção;
- 8) Será feita retenção dos tributos exigíveis pela legislação vigente, exceto se a **CONTRATADA** tiver optado pelo SIMPLES, hipótese em que deverá comprovar tal condição mediante fornecimento de cópia do respectivo termo de opção, desde que esta opção não seja vedada pelo Art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Será aplicado o percentual constante da tabela de retenção da Instrução Normativa nº480,

de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal ou a que vier a substituí-la.

- 9) **É vedada a utilização deste Contrato como garantia para qualquer operação financeira, bem como a cessão, a subcontratação ou a transferência total ou parcial a terceiros da execução dos serviços contratados, sem o prévio consentimento do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS;**
- 10) Caso o PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS incorra em atraso no pagamento dos valores indicados na presente cláusula, excetuando-se as situações indicadas no presente termo, sujeitar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia, a partir do qual a multa será majorada para 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxxxxxxxxxx de 2024, podendo, por iniciativa das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, mediante assinatura de termo aditivo;
- 7.2. A vigência desse contrato está condicionada a vigência do Contrato de Gestão nº 307/2022, firmado entre a ASSOCIAÇÃO PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, sendo que o encerramento deste acarretará no encerramento do instrumento que ora se firma de forma imediata, sem necessidade de comunicação prévia por parte do PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e sem que seja devida, por qualquer das partes, qualquer tipo de reparação ou indenização, financeira ou econômica;
- 7.3. Estão excluídos do prazo indicado no caput deste item os prazos de garantia, contratuais e legais, não excluindo a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução integral deste contrato, bem como pela solidez e segurança dos serviços contratados pelos prazos que a legislação competente prever.

8. DA REPACTUAÇÃO

- 8.1. Não será admitido o reajustamento e/ou repactuação do valor contrato, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa.
- 8.2. Toda e qualquer pleito de repactuação será precedido de demonstração analítica dos seguintes itens:
- Os preços praticados no mercado;
 - As particularidades do contrato em vigência;
 - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - Indicadores setoriais e valores oficiais de referência;
- 8.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 8.4. A repactuação será formalizada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizada por termo aditivo.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. Para a aplicação das penalidades previstas deverá ser levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato.
- 9.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente termo, seus anexos e na proposta selecionada para execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às sanções seguintes, sem prejuízo de eventuais sanções legais:
- MULTA, em caso de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da empresa vencedora da Seleção de Fornecedores em firmar o contrato;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- II. A aplicação da multa a que se refere o item I não impede que o PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- III. No caso de aplicação de multa, o PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS poderá abater de eventual parcela a ser paga, o valor correspondente ao da multa porventura imposta.
- IV. As multas previstas no item I não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responder por eventuais perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Para pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão utilizados recursos Privados da Associação PIT - Parque de Inovação Tecnológica São José dos Campos de São José dos Campos;

11. DO ENCERRAMENTO, RESCISÃO E RESILIÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Caso uma das partes incorra em descumprimento de obrigação oriunda deste contrato, aquela que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo;
- 11.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelo PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, mediante Notificação extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência, mesmo que desvinculada de motivações.
- 11.3. São causa para a rescisão do presente Contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos;
 - c) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS;

- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento de um dos sócios da CONTRATADA;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

11.4. O presente contrato será encerrado, também, em casos de:

- a) Mútuo consentimento, sem a imposição de sanções;
- b) Judicial, nos termos da legislação;

11.5. A conclusão do presente instrumento por seu termo, ao final do seu prazo de vigência (ou da prorrogação), não ensejará direito a indenização por qualquer das partes;

12. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação vigente sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, principalmente no que diz respeito ao uso de equipamentos de proteção individual, por parte de seus empregados, durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

13. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

13.1. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

13.2. Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprir os prazos nestes estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

- 13.3. A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 13.4. Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 14.1. O PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS designará responsável (eis) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução do Contrato (Fiscal do Contrato), cabendo à CONTRATADA designar um Responsável para responder pelo acompanhamento e execução do Contrato, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela Fiscalização do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS.

15. LEI ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se, por si e por seus empregados ou prepostos, a abster-se das seguintes práticas:
- (I) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem financeira ou não financeira indevida, comissão, doação ou presente a autoridade governamental, agente público ou terceira pessoa a elas relacionada ou a qualquer empregado/funcionário, executivos ou administradores de empresas ou entidades, do Brasil, como de qualquer outro país, sejam estes realizados diretamente a eles ou indiretamente através de pessoas ou sociedades a eles vinculadas;
 - (II) efetuar qualquer pagamento ilegal a partido político ou candidato a cargo político;
 - (III) financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
 - (IV) praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou

entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços em seu nome ou em nome do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS;

(V) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e

(VI) praticar ato que possa constituir uma violação à legislação aplicável, incluindo a Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18/03/2015.

15.2. A CONTRATADA declara ainda:

(I) que na condução do objeto deste contrato, observará, incondicionalmente, o disposto na Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18/03/2015, e conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais vigentes, sendo essa declaração extensiva a qualquer representante que agir em seu nome;

(II) que observará e atenderá as disposições contidas no Código de Ética e Conduta do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS;

(III) que não efetuará qualquer pagamento indevido a administrador, empregado ou colaborador do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, para obter tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas;

(IV) que tem ciência das atividades que violam as regras da Lei Anticorrupção e conhece as consequências possíveis de tal violação;

(V) que possui o conhecimento que as ações da contratada e de seus prepostos devem manter conformidade com os preceitos e regras previstos na Lei Anticorrupção;

(VI) não ter sido condenada por qualquer delito envolvendo fraude, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição do país; e

(VII) que na hipótese de incorrer, durante a condução dos serviços contratados, em alguma situação que possa caracterizar delito previsto na Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e em outras normas que a regulamenta ou substitua, o PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS será imediatamente comunicado a fim de tomar as medidas que entender pertinentes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes, bem como, o preenchimento de formulário para subsidiar a avaliação do seu programa de integridade;
- 16.2. A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e os empregados indicados pela CONTRATADA para execução dos serviços. Caso o PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, a qualquer tempo, venha a ser notificado ou citado, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a CONTRATADA obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações, assumindo integralmente por eventuais custos, despesas, impostos, indenizações ou afins.
- 16.3. Qualquer tolerância de uma das partes quanto à violação, pela outra, de obrigação oriunda deste instrumento não constituirá modificação tácita, renúncia ou novação, constituindo mera liberalidade;
- 16.4. Eventuais alterações das cláusulas e condições do presente instrumento, bem como a inclusão de direitos e obrigações não previstos originalmente, deverão ser formalizadas pôr termo aditivo;
- 16.5. Fica por conta exclusiva do (a) CONTRATADA, na qualidade de empregadora todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributos fiscais, municipais, estaduais e federais, pagamentos de seguros contra acidentes do trabalho, seguro de responsabilidade civil de todos os seus empregados ou contratados a qualquer título, bem como o pagamento de todos os encargos legais e sociais que venham a recair sobre as atividades desenvolvidas;

- 16.6. A CONTRATADA deverá manter o PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de terceiros de qualquer espécie, decorrentes da execução ou inexecução dos serviços e responder na forma da lei por danos ou prejuízos causados por si, por seus próprios funcionários, por prepostos ou por subcontratados, às suas próprias instalações e bens, às instalações e bens do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, às instalações e bens de terceiros, bem como a quaisquer pessoas;
- 16.7. Fica expressamente pactuado que se o PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS for autuado, multado, notificado, intimado ou mesmo condenado em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível ao (à) CONTRATADA ou a seus subcontratados, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, o (á) CONTRATADA deverá ressarcir integralmente o PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS;
- 16.8. Na hipótese do PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS vir a ser citado para integrar o polo passivo de ação trabalhista ajuizada em face do (a) CONTRATADA e/ou do próprio o PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, por profissional envolvido, direta ou indiretamente, na execução das atividades previstas no presente Contrato, deverá o (a) CONTRATADA ressarcir o PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, independentemente do resultado da ação e do valor despendido pelo o PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS a título de honorários profissionais e deslocamentos para eventual audiência, o mesmo ocorrendo quanto ao valor das horas que forem despendidas pelo preposto do o PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, além das custas processuais e despesas decorrentes da produção de provas que tenham por finalidade a constituição de eventual defesa do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS;
- 16.9. O (à) CONTRATADA indenizará e/ou reembolsará o PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS por quaisquer pagamentos e/ou dispêndios que

esta tiver que fazer em decorrência de fator atribuível à culpa do (a) CONTRATADA, perante terceiros;

- 16.10. Em nenhuma hipótese o PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS será responsável, objetiva ou subjetivamente, pelo pagamento ou ressarcimento, ao (à) CONTRATADA ou a terceiros, de quaisquer quantias, indenizações e/ou despesas relativas aos reparos, substituições e/ou danos de qualquer natureza, deteriorações, furtos e/ou extravios de qualquer equipamento de propriedade do (a) CONTRATADA e/ou de terceiros utilizados na execução dos seus projetos;
- 16.11. O (A) CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS sobre a ocorrência e/ou constatação de qualquer fato ou condição no local das atividades que possa comprometer ou ameaçar a integridade física dos seus funcionários e/ou terceiros;
- 16.12. O (A) CONTRATADA será isoladamente responsável perante qualquer órgão público relativamente a quaisquer fatos decorrentes de sua atividade;
- 16.13. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou em exercer direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo;
- 16.14. A assinatura e o cumprimento do presente instrumento, seus aditivos e/ou qualquer documento deles emanados, não representa violação de qualquer direito de terceiros ou legislação aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer convênio, contrato ou documento do qual sejam partes, estando as partes devidamente representadas na forma de seus respectivos atos constitutivos, devidamente atualizados, não havendo necessidade de obtenção de qualquer autorização adicional;
- 16.15. A natureza das atividades ora firmadas é de relação comercial, revestida na prestação de serviços entre pessoas jurídicas, não se confundindo com a relação prevista no artigo 3º da CLT, cabendo a CONTRATADA a responsabilidade pelo recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas e/ou de qualquer natureza pelos profissionais disponibilizados por ela;

- 16.16. Na hipótese de qualquer cláusula deste convênio vir a ser declarada legalmente nula ou inexequível em qualquer situação ou extensão, a parte remanescente da cláusula e deste instrumento, ou aplicação dessa parte ou dessa cláusula em situação ou extensão diversa, será válida e exequível na medida permitida da lei;
- 16.17. As obrigações decorrentes deste Contrato são intransferíveis sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte;
- 16.18. A CONTRATADA declara que o presente termo é firmado entre pessoas jurídicas de direito privado e que não são aplicados ao presente instrumento regras estabelecidas para a Administração Pública e nem mesmos a respeito à licitações.

17. CONFIDENCIALIDADE

- 17.1. Os Termos pactuados no presente instrumento são considerados confidenciais, não podendo haver divulgação deles em nenhuma hipótese;
- 17.2. É vedada toda e qualquer divulgação das ações objeto deste TERMO sem consentimento prévio e formal do PIT – PARQUE DE INOVAÇÃO TÉCNOLOGICA DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, independente da (s) forma (s) e meio (s) de divulgação.
- 17.3. O disposto no presente instrumento não se aplica às informações que sejam consideradas de domínio público ou que, na data de divulgação, tais informações tenham sido previamente divulgadas por terceiros estranhos, seus diretores, representantes, agentes, consultores, empregados, subordinados, pessoas ou empresas por ela indicadas ou contratadas, independente da vontade ou qualquer solicitação feita pelo PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS a terceiros estranhos;
- 17.4. As partes poderão proceder ao fornecimento das informações confidenciais de que trata o presente quando exigidas por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa, obrigando-se, todavia, a comunicar tal fato a parte não instada para tal, previamente e por escrito, observando que as mesmas poderão ser liberadas consoante os termos da ordem judicial e/ou administrativa e nos seus estritos limites;

18. SUPORTE LEGAL

- 18.1. Este contrato é regulado pelo Estatuto Social e Regulamento de Compras, Contratações e Aliações da Associação PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS de São José dos Campos, disponível no site www.pqtec.org.br;
- 18.2. A CONTRATADA ao firmar o presente termo, declara ter ciência de que a aplicação de recursos vinculados a convênios, acordos ajustes ou outros instrumentos congêneres não transmuta a condição do PIT - PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS de pessoa jurídica de direito privado e nem o obriga às regras estabelecidas para a Administração Pública no que diz respeito às licitações. Assim, fica devidamente consignado que o presente processo é promovido por instituição privada, sendo certo que dele resultará ajuste entre particulares, sob regime de direito privado.

19. DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

- 19.1. As Partes afirmam e declaram que o presente Instrumento poderá ser assinado de forma eletrônica ou digitalmente, sendo que as assinaturas consideradas válidas, vinculadas e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10§ 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2021 (“MP nº 2.200-2”).
- 19.2. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento jurídico, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. DO FORO

- 20.1. Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José dos Campos, XX de XXXXXXXX de 2024.

ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF:

NOME:

CPF/MF: